



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ata Nº: 546 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e trinta minutos, na sede do instituto, reúne-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Canoasprev, nas dependências do Canoasprev. Presentes na reunião: Presidente do conselho Gerson Antoni, vice-presidente Fernanda Longoni Pfeil, conselheira Amada da Glória Nery, secretária Elisabete Scheitt de Oliveira, conselheiro Haniel Duarte Moreira, conselheiro Luis Gustavo Crus da Silva, conselheira Evandra Farias Batista, conselheiro Delfino do Nascimento Neto, conselheiro André Afonso Heck e conselheiro Douglas dos Santos Klafke. Ausente sem justificativa conselheiro Delmar da Silva Furtado. PAUTA: 1 - Aprovação de atas de reuniões anteriores; 2 - Avisos, comunicações e registros de fatos; 3 - Apreciação e deliberação de ofícios; 4 - Apreciação e deliberação de relatorias em tramitação; 5 - Discussão acerca das minutas de Projetos de Lei sob análise; 6 - Assuntos gerais. **Passando ao item 1-** Aprovação de atas de reuniões anteriores. Foram lidas e provadas as atas 543, 544 e 545 e entregues para publicação. O presidente sugere passar ao item **4 - Apreciação e deliberação de relatorias em tramitação.** Os conselheiros acolhem a sugestão. Conselheiro Gerson questiona as relatorias Amada e Fernanda sobre o andamento das relatorias. Fernanda responde que está fazendo a leitura à noite após o trabalho, pois é funcionária da ativa. Registra que a leitura implica em consultar outras legislações e que é um trabalho bem exigente e se trata de uma proposta extensa, que precisa análise minuciosa para depois formular um parecer. Conselheira Amada relata que fez sua relatoria, mas também teve que se remeter a outras legislações. Gerson sugere então passarmos ao **item 5 - Discussão acerca das minutas de Projetos de Lei sob análise.** Os conselheiros acolhem a sugestão. Conselheira Fernanda, relatora da minuta de reestruturação, registra preocupação com as revogações citadas no texto. Apresenta aos conselheiros o artigo 83. Revogam-se: *Parágrafo I- o artigo 27 da Lei 4.739, de 03 de fevereiro de 2003 que diz: "o Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, encaminharão mensalmente ao Canoasprev relação dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remuneração e valores de contribuição;"* Revoga-se o parágrafo II- *"o caput do artigo 16 e seus §§ da Lei 4.739, de 03 de fevereiro de 2003, e demais disposições contrárias" onde se lê "toda e qualquer contribuição para o FAPEC deverá ser utilizada apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvado as despesas administrativas vinculadas à previdência, que será caracterizada como taxa de administração."* Conselheiro Gerson registra que o conselho pode questionar a motivação para as revogações propostas. Conselheiro André lembra o que ocorreu com o recurso do COMPREV, que foi utilizado para pagamento previdenciário do G1, desconsiderando a legislação e dando outro direcionamento ao recurso. O custo do G1 é do tesouro municipal e com a utilização do COMPREV houve cerca de 43 milhões de redução no aporte municipal para cobertura da insuficiência financeira mensal do G1. Registra que quando este fato ocorreu o conselho oficiou um pedido de esclarecimentos à diretoria executiva. Em relação à revogação do artigo 27 da Lei 4.739 de 2003, conselheiro André diz ser no mínimo estranha a revogação do artigo que traz a informação da base para chegar à contribuição e na sequência revogar a especificação do uso do recurso previdenciário. Segue registrando que é importante um cálculo atuarial com o impacto deste projeto em relação ao G2. Refere que em outro momento já foi apurada uma relação superavitária considerando o grupo de pensionistas migrando para o G2. Mesmo assim não foi aprovado pela secretaria de previdência à qual foi submetido o projeto,



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

antes da tramitação no legislativo. Conselheira Elisabete registra que a legislação recentemente aprovada também tem que ser considerada, uma vez que os cargos criados e gratificações poderão compor a aposentadoria quando pré-autorizado o recolhimento previdenciário sobre a parcela. Isso irá gerar impacto financeiro e atuarial. Conselheira Fernanda registra que seria importante o conselho fiscal ter conhecimento da minuta e dar um parecer sobre isso. Conselheira Amada diz que encaminhou seu relatório e chamou sua atenção em relação à Lei Orgânica o "Art. 111 parágrafo V –" *na hipótese de ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social, permanecerá filiado a esse regime, sendo os valores, no caso de afastamento, determinados conforme disposto na legislação municipal. (NR)* e não especifica a legislação. No Art. 112, §2º "O prazo e as atualizações decorrentes de eventuais atrasos dos repasses de contribuição dos servidores descontadas em folha de pagamento, e das parcelas das contribuições a cargo do Município, ocorrerão conforme disposto na legislação municipal. (NR)" Na redação anterior especificava até o dia cinco do mês subsequente ao da competência como prazo para repassar recurso descontado em folha bem como a parcela devida pelo município. Ou seja, excluiu o prazo. A conselheira registra ser importante especificar o prazo. Conselheiro Gerson passa ao item 2 - **Avisos, comunicações e registros de fatos.** Registra que, embora a relatório preliminar em resposta ao PL da reestruturação tenha solicitado alguns documentos à diretoria executiva, estes ainda não foram providenciados. No entanto, o presidente do Canoasprev solicita uma reunião para segunda-feira com a atuária e os diretores. Segue relatando que recebemos um convite do SINPROCAN para o conselho deliberativo, a fim de esclarecermos boatos que ocorreram sobre o conselho deliberativo não ter aprovado o PL que elevaria a base de desconto previdenciário para o teto do RGPS. O presidente estendeu o convite aos conselheiros titulares e quatro puderam estar presentes: Fernanda, Amada, Elisabete e Gerson. Registra que foi uma excelente oportunidade para esclarecer que a minuta não se refere estritamente ao desconto previdenciário e traz inúmeros artigos sobre a reestruturação que precisam ser muito bem analisados. Registra que o conselho foi convidado para reunião com o secretário de governo, Portella. Também foi estendido aos conselheiros titulares e os quatro supracitados estavam presentes, bem como o presidente do Canoasprev, o diretor previdenciário, a procuradora do instituto e o Procurador Geral do município, que esclareceu as mudanças na PGM, o que levou a procuradora não estar mais nas dependências do Canoasprev e sim na PGM. Conselheiro Delfino diz que a procuradora continua respondendo pelo Canoasprev e que esta junção das procuradorias era uma necessidade. Conselheiro Gerson informa que o secretário Portella afirmou que o PL não será encaminhado, ao legislativo, em partes, que depende da migração de pensionistas do G1 para o G2. A conselheira Amada registra que ocorreu uma reunião na terça-feira com o Sr. Prefeito onde a AMAC havia conseguido uma agenda. Foi citado que o PL da reestruturação seria votado na quarta-feira. Ouvindo isso, se encarregou de alertar ao prefeito sobre a importância de ter mais clareza sobre a reestruturação no canoasprev e que o conselho estava focando nesta análise. Conselheiro Gerson segue, registrando que o secretário Portella acolheu a sugestão de um segundo parecer atuarial, esclarecendo que a modificação do teto depende do estudo deste PL. Conselheiro Gerson segue dizendo que o secretário Portella sugeriu que as partes se reúnam com a atuária para tirarem dúvidas. Segue referindo que foi falado ao secretário Portella que temos observado erros materiais nos relatórios apresentados pela atual empresa atuarial, e que isso não inspira segurança, fato que o secretário também concordou, pois também contestou alguns relatórios atuariais em anos anteriores. Conselheiro Gerson segue



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

registrando a sugestão de um parecer por um segundo atuário com expertise em migração de vidas. Conselheiro Gerson registra que o secretário Portella delegou ao presidente do canoasprev providenciar um segundo atuário, com expertise em migração de vidas, para atender as exigências, e agendamento de reunião para a próxima sexta-feira. Relata que o Procurador Geral municipal reforçou a importância de um segundo parecer atuarial para salvaguardar a competência técnica devido ao corporativismo, comum nas instituições. Conselheiro Gerson refere que o presidente do Canoasprev ligou e informou da transferência da reunião, de sexta, para a segunda-feira, dia quatro, devido à agenda da atuária. Ato seguinte, alguns conselheiros manifestaram a insatisfação por não haver recebido retorno dos documentos solicitados no relatório prévio e compromissados na reunião com Portella. Conselheiro Delfino Registra que não há por que não ouvir a atuária. O conselho delibera por aceitar a reunião. Conselheira Fernanda registra que essa reformulação trará impactos no futuro e com os documentos remetidos não se consegue assegurar o impacto. Além do que a procuradora autárquica solicitou relatório em relação à lei de responsabilidade fiscal. Conselheiro Gerson relata que o presidente do Canoasprev falou que o documento compõe o processo. Conselheira Fernanda ressalta que não recebemos novo parecer da procuradora sobre este documento. Conselheira Elisabete relata aos conselheiros sobre o recebimento de mensagens de colegas questionando a abordagem de empresas, através do celular, oferecendo cartão de crédito com limite pré-aprovado e empréstimos consignados. Todos os conselheiros referem ter recebido esta mesma abordagem por mais de uma empresa e inclusive, seus familiares também receberam. Conselheiro Gerson sugere encaminhar um ofício ao Canoasprev solicitando informações sobre os parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados, adotada pela instituição. O conselho delibera aceitando o encaminhamento. A conselheira Elisabete ressalta o encaminhamento por e-mail, aos conselheiros, dos e-mails dos aportes enviados pela diretoria financeira. Conselheiro Gerson diz ter observado que os depósitos são feitos de forma fragmentada. Sugere que seja feito ofício ao Canoasprev questionando como tem ocorrido o fluxo dos aportes. O conselho delibera aceitando o encaminhamento. Conselheira Elisabete lembra que recentemente enviou aos conselheiros o ofício circular DCF nº 03/2023, do TCE que trata deste assunto em relação ao conselho deliberativo. Passando ao item **3 - Apreciação e deliberação de ofícios**. A conselheira Elisabete registra o recebimento de um e-mail do MTC- Movimento Transparência Canoas com questionamentos, em 01/07/25, que está pendente de resposta, pois não foi dada continuidade devido a não ter havido reunião ordinária para pautar este assunto. Lidos os questionamentos o conselho delibera por encaminhar resposta pelo e-mail ao MTC. Conselheira Elisabete sugere a formulação de ofício ao Canoasprev solicitando os documentos relativos ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 02, de 2025, ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 05, de 2025, ao TERMO DE COMPROMISSO Nº. 01, de 2025 e ao CONTRATO Nº 013/2025, para pleno conhecimento do conselho para facilitar uma comunicação mais transparente e fidedigna, quando o conselho for questionado sobre estes assuntos. O conselho delibera aceitando o encaminhamento. Conselheira Elisabete lembra que ficaram pendentes quatro ofícios deliberados na reunião anterior e que serão encaminhados a partir da reunião de hoje, sendo eles: informar a composição da mesa diretora do conselho deliberativo e datas das reuniões. Solicitações para: Inclusão de membros do conselho para acesso ao SEI-Canoasprev-CD; Curso preparatório para certificação de conselheiros; Sala para reuniões e um notebook para uso do conselho deliberativo. Nada mais havendo a tratar, o



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

presidente, Gerson Antoni, encerra a reunião. A ata, depois de apreciada, ajustada e aprovada pelo conselho, será encaminhada para publicação no site do CANOASPREV.

[Handwritten signatures and initials]
Daf S. Muff

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DAS PRESENCAS

DATA: 30/07/2025

Nº DA REUNIÃO: 546 - ORDINARIA

TITULARES:

Amada da Glória Nery

Elisabete Scheitt de Oliveira

Fernanda Longoni Pfeil

Gerson Luiz de Antoni

Delmar da Silva Furtado

Haniel Duarte Moreira

Luis Gustavo Crus da Silva

SUPLENTE:

André Afonso Heck

Daniela Marina Beling

Delfino do Nascimento Neto

José Ilair Spolavori

Douglas dos Santos Klafke

Evandra Farias Batista

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

PROTOCOLO**Nº DO PROCESSO:** 25.2.000003936-2**DATA DE ABERTURA:** 13/08/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** OFÍCIO 13

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 13/08/2025, às 14:28, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2211514** e o
código CRC **64C4FFF3**.

25.2.000003936-2

2211514v1



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 13 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto: Composição da mesa diretora do conselho deliberativo e datas das reuniões.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria a composição da mesa diretora do conselho deliberativo a contar de 02/07/2025. Presidente: Gerson Luiz de Antoni, Vice-presidente: Fernanda Longoni Pfeil, Secretária: Elisabete Scheitt de Oliveira.

As datas em que ocorrerão as reuniões ordinárias do conselho deliberativo neste segundo semestre de 2025, são: Julho dias 02 e 30; Agosto 13 e 27; Setembro 10 e 24; Outubro 08 e 22; Novembro 05 e 19; Dezembro 03 e 17.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

PROTOCOLO**Nº DO PROCESSO:** 25.2.000003938-9**DATA DE ABERTURA:** 13/08/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** OFÍCIO 14

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 13/08/2025, às 15:01, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2211998** e o
código CRC **84C53733**.

25.2.000003938-9

2211998v1



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 14 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto: Inclusão de membros do conselho para acesso ao SEI-Canoasprev-CD

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria a solicitação de inclusão do Presidente: Gerson Luiz de Antoni, Mat. 82325 e da Vice-presidente: Fernanda Longoni Pfeil, Mat. 81892, no SEI, na caixa do Conselho Deliberativo no Canoasprev.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

PROTOCOLO**Nº DO PROCESSO:** 25.2.000003940-0**DATA DE ABERTURA:** 13/08/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** OFÍCIO 15

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 13/08/2025, às 15:06, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2212067** e o código CRC **48F99401**.

25.2.000003940-0

2212067v1



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 15 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto: Curso preparatório para certificação de conselheiros

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, este conselho deliberou solicitar informações acerca do andamento para a realização de Curso preparatório para a certificação dos conselheiros.

Lembrando que o curso preparatório é condição imprescindível para a realização das provas de certificação pelos conselheiros.

Aproveitamos para questionar acerca do prazo limite para cumprimento do requisito da certificação dos conselheiros.

No aguardo de vossas considerações e providencias.

Respeitosamente,

Gerson Luiz de Antoni

Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

PROTOCOLO**Nº DO PROCESSO:** 25.2.000003941-9**DATA DE ABERTURA:** 13/08/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** OFÍCIO 16

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 13/08/2025, às 15:11, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2212137** e o
código CRC **406CDD8D**.

25.2.000003941-9

2212137v1



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 16 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto: Sala para reuniões do conselho deliberativo

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, este conselho deliberou por solicitar:

- a aquisição de um notebook para uso exclusivo do conselho deliberativo.

Além disso, reiteramos Ofício 08, de 2024 do conselho deliberativo, e conforme respondido no Ofício nº 155/ 2024 – GP CANOASPREV datado de 30 de abril de 2024, pedimos informações sobre a aquisição do projetor, solicitado ano passado como uma das melhorias estruturais do ambiente, bem como informar acerca do andamento das providencias adotadas no sentido da reestruturação da sala de reuniões do CANOASPREV, para a disponibilização aos conselhos.

Atualmente, a sala permanece não funcionando, devido a recorrentes infiltrações de umidade e goteiras.

Lembrando que a sala de reuniões do CANOASPREV é utilizada pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo, ambos vitais para a administração da Autarquia e necessitando de todas as condições para a realização de suas atividades com a eficiência que a legislação exige.

Considerando o exposto a fim de garantir as condições necessárias para a realização das reuniões de ambos os Conselhos, aguardamos vossas considerações e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção.

Atenciosamente,

Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

PROTOCOLO**Nº DO PROCESSO:** 25.2.000003948-6**DATA DE ABERTURA:** 13/08/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** OFICIO 17

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira**, Técnico Municipal - Técnico Administrativo, em 13/08/2025, às 15:52, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2212878** e o código CRC **97B1E7B1**.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 17 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto: Parâmetros da LGPD

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, este conselho deliberou por solicitar informações sobre os parâmetros da Lei Geral de Proteção dos Dados adotada pela instituição Canoasprev.

Atualmente, tem-se recebido inúmeros questionamentos relativos as abordagens feitas aos funcionários ativos, inativos e pensionistas com ofertas de créditos imediatos, empréstimos e cartões de crédito.

Considerando o exposto a fim de garantir as condições necessárias para a manutenção da segurança dos dados dos beneficiários amplamente abordados, aguardamos vossas considerações e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção.

Atenciosamente,

Gerson Luiz de Antoni

Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

PROTOCOLO**Nº DO PROCESSO:** 25.2.000003950-8**DATA DE ABERTURA:** 13/08/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** OFÍCIO 18

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:14, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2213232** e o código CRC **29160C15**.

25.2.000003950-8

2213232v1



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 18 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, este conselho deliberou por solicitar que sejam encaminhados os documentos relativos aos acordos, termo de compromisso e contrato conforme descrito abaixo, para conhecimento pleno do conselho deliberativo, considerando que temos recebido sucessivos questionamentos sobre estes atos administrativos:

a) **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 02, de 2025 – gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do CANOASPREV, via web. Firmando entre CANOASPREV e ASBAN. PROCESSO SEI 25.2.000001972-8.**

b) **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 05, de 2025 – Permissão para uso de espaço publicitário e institucional durante eventos promovidos pelo CANOASPREV com contrapartida de fornecimento de materiais e coffe-break conforme lotes do edital de chamamento nº 05/2025. Firmando entre CANOASPREV e GRID Assessor de Investimentos LTDA. PROCESSO SEI 25.2.000001635-4.**

c) **TERMO DE COMPROMISSO Nº. 01, de 2025 Permissão para uso de espaço publicitário e institucional durante eventos promovidos pelo CANOASPREV com contrapartida de fornecimento de materiais e coffe-break conforme lotes do edital de chamamento nº 05/2025. Firmando entre CANOASPREV e SICREDI Origens RS. Processo SEI 25.2.000001635-4.**

d) **CONTRATO Nº 013/2025 – dispensa de licitação nº 15.2025 Celebrado entre o Canoasprev e o Centro de Integração Empresa Escola do-CIEE/RS**

De igual forma, e sendo prerrogativa deste conselho aprovar todos os atos relacionados à administração do Canoasprev, questionamos se os atos implantados se comunicam com um planejamento estratégico anual elaborado pela diretoria executiva, a qual tem a prerrogativa de convocar o conselho para decisão de todos os atos, que impliquem na administração.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Até o momento o planejamento anual não foi compartilhado com o conselho deliberativo, bem como, não recebemos oficialmente os atos administrativos advindos desta diretoria executiva, para pleno conhecimento deste conselho.

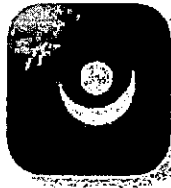
Diante do exposto, a fim de garantir as boas relações institucionais e legitimar a transparência da gestão pública adotada neste RPPS, aguardamos vossas considerações e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção.

Atenciosamente,

Gerson Luiz de Antoni

Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

PROTOCOLO

Nº DO PROCESSO: 25.2.000003952-4

DATA DE ABERTURA: 13/08/2025

REQUERENTE: CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV

TIPO DE PROCESSO: Diversos / Outros (CANOASPREV)

ESPECIFICAÇÃO: OFÍCIO 19.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:27, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2213405** e o código CRC **4B860BB3**.

25.2.000003952-4

2213405v1



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 19 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 04 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto: Acompanhamento dos repasses mensais da prefeitura

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, este conselho deliberou por solicitar esclarecimentos sobre as irregularidades nas transferências dos depósitos das insuficiências financeiras, que vem ocorrendo, observadas através dos documentos encaminhados mensalmente ao conselho deliberativo.

Considerando o Ofício Circular DCF nº 45/2022- DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO/ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, datado de 12 de dezembro de 2022, encaminhando alerta para o responsável da unidade gestora do RPPS e os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS caso o ente federativo não realize os repasses dos deficits financeiros, em tempo hábil.

Considerando o §2º do art. 25 da Portaria MTP Nº 1.467/2022 que determina o ente federativo no caso de desequilíbrio, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

Diante do exposto, a fim de garantir a manutenção da segurança previdenciária e legitimar a transparência da gestão pública adotada neste RPPS, aguardamos vossas considerações e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção.

Atenciosamente,

Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS****Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS****PROTOCOLO****Nº DO PROCESSO:** 25.2.000003954-0**DATA DE ABERTURA:** 13/08/2025**REQUERENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO - CANOASPREV**TIPO DE PROCESSO:** Diversos / Outros (CANOASPREV)**ESPECIFICAÇÃO:** OFÍCIO 20.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sommer Ferreira, Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:34, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2213499** e o código CRC **CF388E91**.

25.2.000003954-0

2213499v1



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 20 de 2025 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 05 de agosto de 2025.

Ao

Sr. Richard dos Santos Dias

Presidente do CANOASPREV.

Assunto:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, registrar que este conselho, na reunião ordinária de 30/07/25 e em continuidade na **reunião extraordinária** o dia **04 de agosto de 2025**, deliberou solicitar à vossa senhoria o encaminhamento dos documentos abaixo descritos:

- Relatório demonstrando o impacto atuarial em relação aos grupos previdenciário e financeiro considerando a transferência dos pensionistas para o grupo previdenciário.
- Relatório do impacto atuarial considerando a referida transferência e as recentes mudanças legislativas com a aprovação de novos cargos e gratificações.
- Documento explicativo e detalhamento do demonstrativo orçamentário e financeiro, decorrente da alteração na base de isenção da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas nos termos dos artigos 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei de responsabilidade fiscal.
- Pareceres atuariais nos mesmos moldes dos já apresentados, realizado por outra empresa com expertise em migração de vidas, conforme solicitação do secretário geral de governo, representando o executivo municipal, em reunião com conselho e diretoria executiva do CANOASPREV, na data de 28/07/25.

Esclarecemos que as solicitações visam oportunizar a elucidação de dúvidas, maiores esclarecimentos no sentido de garantir a seguridade previdenciária mantendo o permanente estado de equilíbrio atuarial, exigido na legislação previdenciária, e assegurar ao Ente uma tomada de decisão, evitando possíveis problemas futuros, considerando o §2º do art. 25 da Portaria MTP Nº 1.467/2022 que determina "o ente federativo no caso de desequilíbrio, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime."

Diante do exposto, a fim de garantir a manutenção da segurança previdenciária e legitimar a transparência da gestão pública adotada neste RPPS, aguardamos vossas considerações e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção.

Atenciosamente,

Gerson Luiz de Antoni

Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV